Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.683 DE, 02 DE SETEMBRO DE 1993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Suplementar na importância de CR$ 3.777.417,97 (Tres milhões,setecentos e setenta e sete mil,quatrocentos e dezessete cruzeiros Reais e noventa e sete centavos), no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar na importância de CR$ 3.777.417,97 (Tres milhões,setecentos e setenta e sete mil,quatrocentos e dezessete cruzeiros Reais e noventa centavos).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as Suplementações por excesso de arrecadação até o mes de agosto/93 , conforme tabela anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 03 de setembro de 1993

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo